



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.929, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como assinar termos aditivos, se necessários, objetivando a que o município sedie jogos das finais da 50ª edição do Campeonato Estadual de Futebol.

Art. 2º As despesas que onerarem o Município em decorrência da presente lei, correrão por conta de recursos contemplados em dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.



Câmara Municipal de Dois Córregos
LEI ORDINÁRIA

Protocolo Data e hora Doc. N°
1776 24/11/22 09:36 115/2022
Protocolado por: Secretaria